PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.° 11/2012 - 2ª DP NUHAM
COMUNIDADE VILA ELEUTÉRIO
DESPACHO FINAL

Trata-se o presente feito de procedimento instaurado inicialmente em virtude de encaminhamento do Escritório Frei Tito, pelo qual noticiou que várias famílias morariam há mais de 15 (anos) na Comunidade Vila Eleutério, mais precisamente nos terrenos compreendidos entra as Ruas Major Weyne (sul), Rua João Sorongo (norte), Rua Grijalva Costa (leste) e Rua Vila Eleutério (oeste), no Jardim América, Fortaleza/CE, estariam sendo ameaçadas de serem despejadas pela suposta proprietária dos imóveis, Sra. Vanda Magalhães, por meio de Ações de Despejo.

Ocorre que, conforme análise do presente procedimento preparatório, o último contato efetivado pelo Núcleo de Habitação e Moradia acerca da situação desta comunidade, no dia 20 (vinte) do mês de junho de 2013, foi por meio do comparecimento da própria Sra. Vanda Magalhães, suposta proprietária do terreno, acompanhada de seu advogado, os quais esclareceram, entre outros assuntos pertinentes, a relação de locação existente com os membros da comunidade.

Informou ainda da existência de inúmeras ações de despejo, devidamente relatadas no bojo deste procedimento às fls. 10/15. Conforme análise da tramitação das ações judiciais elencadas às fls. 10-15 do presente procedimento, foi constatado que: 1- a contundente maioria das ações de despejo perpetradas pela Sra. Vanda Magalhães contra os membros da Comunidade Vila Eleutério foram julgadas procedentes, inclusive algumas confirmadas por acórdão, de modo a restar caracterizado uma relação de locação entre ela e os membros da referida comunidade, em detrimento da alegada relação de posse mansa e pacífica entre os assistidos e a propriedade; 2- quanto às ações de usucapião, a maioria está em andamento, tendo sido algumas indeferidas e uma outra extinta com a homologação de acordo extrajudicial entre as partes.

Registre-se ainda que, os membros da comunidade diretamente afetados pelas ações de despejo, estabeleceu o último contato com este núcleo no dia 17 de maio de 2012 através da Sra. Marcleide Cordeiro Milfont.

Portanto, a ausência de comparecimento da comunidade ao Núcleo de Habitação e Moradia, nestes mais de 4 (quatro) anos, representa possível desinteresse com o prosseguimento do presente Procedimento Preparatório.

Ressalte-se ainda que, no dia 14 de outubro de 2016 foi proferido despacho saneador determinando a notificação de todos os assistidos constantes no bojo do procedimento preparatório para comparecimento no dia 07 de novembro de 2016 às 14:00hrs com o objetivo de verificar a situação atual das famílias da Comunidade Vila Eleutério, bem como para orientações acerca da necessidade de acompanhamento do trâmite das correspondentes ações de despejo e de usucapião que tramitam perante o Fórum de Fortaleza.

Consoante certidão exarada nos autos no dia 07 de novembro de 2016, não houve comparecimento de quaisquer representantes desta comunidade, tampouco houve contato telefônico para justificativa de ausência, de modo que resta caracterizado a falta de interesse dos assistidos pelo prosseguimento do feito.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Diante dos fatos acima relatados e do aparente desinteresse da comunidade pelo prosseguimento do feito, declaro extinto o Procedimento Preparatório nº 11/2012, com a tomada de todas as providências cabíveis, na forma das atribuições do Núcleo de Habitação e Moradia, sem prejuízo de posterior desarquivamento, em caso de interesse e comparecimento das famílias ainda residentes na Comunidade Vila Eleutério.

Remeta-se cópia da decisão à Defensoria Pública Geral do Estado para conhecimento e ao Gabinete da Defensoria Pública Geral para fins de publicação, atendendo-se ao disposto no art. 9º da Resolução nº 54/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Após, arquive-se.
Fortaleza-CE, 07 de novembro de 2016.

Marly Anne Ojaime Cavalcanti de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA INGRESSO À CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA INICIAL
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE RESULTADO DA PERÍCIA ADMISSIONAL, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 23/09/2014, para ingresso à Carreira de Defensor Público do Estado do CEARÁ, no cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, resolve:

I. Convocar para **POSSE** os candidatos APTOS abaixo mencionados para comparecer no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, localizado na Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, **no dia 21 de novembro de 2016, às 09hrs.**

	Candidatos	Posição	Perícia Admissional	Análise dos Documentos
1	EDUARDA PAZ E SOUZA	51	APTO(A)	APTO(A)
2	LEONARDO FULGENCIO JUNIOR	52	APTO(A)	APTO(A)
3	FRANCISCO ADRIANO LIMA OLIVEIRA	53	APTO(A)	APTO(A)
4	RAFAEL PIAIA*	137	APTO(A)	APTO(A)

* Candidato com Deficiência

Fortaleza/CE, 14 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 20/2016

CONVENENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CGC-MF, sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811-170 e FACULDADE ARI DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.923/0007-65, com sede na Avenida Heráclito Graça, nº 826, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.140-060;

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da FACULDADE ARI DE SÁ, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento firma-se com fundamento na Lei Federal nº 11.788 de 15/09/08; art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, art. 8°, III, da Resolução n° 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

FORO: O foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIGÊNCIA: O presente convênio se inicia a partir de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos;

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará e Andrey Halyson Lima Barbosa, Diretor Geral da Faculdade Ari de Sá.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 2150/2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997 e o disposto no art. 8º, inciso XVIII da Resolução nº 72/2013;
Considerando o Edital nº 81/2016 - DPGE, de 27.10.2016;
Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Defensores relacionados no Anexo Único desta portaria para atuar 01(uma) vez por semana recebendo intimações e realizando atos necessários das Varas Criminais vagas em razão de férias dos Defensores Públicos ou para atuar em um Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, conforme indicação da Coordenadoria das Defensorias da Capital.
Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará